



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

## REQUERIMENTO

Nº \_\_\_\_\_

001780

APROVADO  
02 MAR. 2021

Ribeirão Preto, ...../...../.....

*Matheus Moreno*  
.....  
Presidente

### EMENTA:

REQUER INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÃO DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME ESPECIFICA

Senhor Presidente:

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

O Município que realiza atividades de prestação de serviços eventuais e necessita de fornecer ao tomador uma Nota Fiscal de Serviços, pode emití-la de forma avulsa junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

Para acesso a tal serviço, sempre foi possível o Município busca-lo no Serviço de Atendimento da Secretaria na Rua Lafayette, nº 1000, sua sede ou no Poupatempo de Ribeirão Preto, onde a Secretaria também mantém atendimento.

Ocorre que atualmente, quando o Município busca este atendimento na Rua Lafayette, o mesmo não é prestado e há a informação de que só no Poupatempo isto é possível, mas quando o Município é mais esclarecido e protesta quanto a esta informação, em alguns casos acaba tendo a Nota Fiscal de Serviços Avulsa emitida naquele local, ou seja, a restrição de emissão, principalmente aos Municípios mais humildes, como estes reportam é absolutamente injustificável.

Hoje é verdade, depois da emissão da primeira nota avulsa, há um cadastro provisório do Município, que até o permite emitir outras notas que precisar nesta condição, mas quando se entra não estão disponibilizados todos os códigos do CTM, mas apenas os que já tenha emitido. Não compreendemos porque estas dificuldades e restrições de acesso a códigos em notas fiscais municipais, porquanto o exercício profissional é constitucionalmente livre e o que realmente interessa ao Município é o recolhimento do ISSQN quanto ao serviço prestado constante da nota emitida.

### EXPEDIENTE:

ATO Nº.          OF. Nº          DATA          /          /          FUNCIONÁRIO:

(1)



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

**Estado de São Paulo**

Vereador Matheus Moreno

Posto isto, no exercício da função fiscalizadora parlamentar e ciência, conhecimento e subsidiar estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos ao Executivo Municipal:

1. Porque está ocorrendo dificuldades no atendimento a Municípes-Contribuintes no atendimento na sede da Secretaria Municipal da Fazenda (Rua Lafayette), quando busca acesso ao serviço público de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Avulsa?
2. Porque não é disponibilizado em qualquer nota fiscal de serviços, avulsa ou comum (exceto MEI que tem restrições), todos os códigos para que o Município emita a nota correspondente a atividade que efetivamente exerceu, e recolha o correspondente ISSQN.
3. Como a Secretaria Municipal da Fazenda pode resolver estas duas questões em favor de simplificar e facilitar o Município a ter acesso, com clareza, tranquilidade e acessibilidade, sem restrições, dificuldades e outras questões indesejadas.

Ante o exposto, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das sessões, 23 de fevereiro de 2.021.

**Matheus Moreno de Almeida**

**Vereador**

EXPEDIENTE:

ATO N°. OF. N° DATA / / FUNCIONÁRIO:

(2)